



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Prestar atenção à protecção da privacidade dos dados fiscais**

A sociedade está cada vez mais consciencializada acerca da protecção dos dados pessoais, por isso, o reforço da protecção dos dados pessoais em matéria fiscal deve também merecer especial atenção. A publicação do número fiscal pode levar à divulgação do número do bilhete de identidade e dos respectivos dados, o que pode constituir um risco para a segurança e protecção da privacidade pessoal.

No dia 9 de Outubro de 2020, em resposta à minha interpelação escrita, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) afirma, expressamente, que, “segundo o Regulamento do Imposto Profissional, os contribuintes do 2.º Grupo devem preencher o número fiscal para efeitos de identificação de contribuinte, informação necessária para gestão e verificação dos serviços fiscais. A partir do final de 2003, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) passou a utilizar, uniformemente, o número do Bilhete de Identificação de Residente como número fiscal do imposto profissional dos residentes de Macau”.

Para evitar os riscos para a segurança e protecção da privacidade pessoal, na resposta à minha interpelação escrita, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) refere ainda que: “de acordo com a concepção preliminar, no preenchimento dos recibos modelo M/7 mantém-se a utilização dos actuais números fiscais, exigindo-se apenas a indicação de alguns dos números sequenciais dos mesmos para efeitos de identificação e protecção dos dados dos contribuintes, medida esta que está a ser estudada”. No entanto, até agora, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) ainda



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

não lançou nenhuma proposta de “substituição do número do Bilhete de Identidade por alguns dos números sequenciais do mesmo como número fiscal”.

Os dados de identificação pessoal são informações importantes, a sua revelação pode ter consequências imprevisíveis. Do ponto de vista da gestão fiscal, compreende-se perfeitamente que a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) necessite de adoptar uma forma mais facilitada, porém, quando estão envolvidas matérias relativas à protecção de dados pessoais, a eficácia deve ser equilibrada, caso contrário, pode haver riscos para a privacidade dos contribuintes do 2.º Grupo do imposto profissional.

Macau está a promover, activamente, o desenvolvimento da indústria da macro saúde, por isso, vai ser necessário trazer profissionais de saúde do Interior da China e do exterior para Macau. Se a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) não conseguir melhorar a declaração fiscal e não reforçar ainda mais a protecção dos dados pessoais, vão ser afectados quer a vontade de vir para Macau dos referidos talentos quer o desenvolvimento da diversificação adequada da nossa economia.

Face ao exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Quais são as medidas adoptadas pelo Governo para protecção da privacidade dos dados pessoais no âmbito das informações fiscais? O que é que o Governo vai fazer para encontrar um equilíbrio entre a facilitação da gestão fiscal e a privacidade pessoal?
2. No dia 9 de Outubro de 2020, em resposta a uma interpelação escrita, o Governo apresentou a proposta de “substituição do número do Bilhete de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Identidade por alguns dos números sequenciais do mesmo como número fiscal”. Então, já se procedeu a algum estudo sobre esta proposta? Existe algum enquadramento sobre o referido estudo? Quando é que a proposta vai ser lançada?

3. Para além da proposta de “substituição do número do Bilhete de Identidade por alguns dos números sequenciais do mesmo como número fiscal”, o Governo dispõe de outras ideias alternativas para salvaguardar as informações fiscais e a privacidade pessoal? Em caso afirmativo, pode proceder a uma breve apresentação das mesmas?

12 de Junho de 2023

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Chan Iek Lap**